

PORTARIA DA GRADUAÇÃO N. 01, de 21 de agosto de 2014**Regulamenta a utilização das salas de estudo destinadas aos alunos da graduação.**

O Coordenador de Graduação da Escola de Direito de Brasília, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º As salas de estudo localizadas no primeiro subsolo são de utilização exclusiva para estudo em grupo dos alunos da Graduação em Direito da Escola de Direito de Brasília, desde que com matrícula ativa.

Parágrafo único. É vedada a utilização para estudo individual.

Art. 2º. O uso das salas será realizado mediante prévio agendamento, que será realizado na Biblioteca, com antecedência de 24h, observada a ordem de solicitações e a disponibilidade do espaço.

§1º. O agendamento da utilização das salas de estudo será efetivado no balcão da biblioteca, mediante apresentação de documento que comprove a situação de matrícula ativa.

§ 2º. Havendo a disponibilidade, a Biblioteca poderá, excepcionalmente, autorizar o uso imediato das salas, respeitados os agendamentos do dia.

Art. 3º. As salas estarão disponíveis para o uso dos alunos das 8h às 22h.

§1º. O período de utilização das salas é de no máximo 4 (quatro) horas consecutivas.

§2º. Não havendo agendamento para período imediatamente posterior, a continuação do uso da sala poderá ser excepcionalmente autorizada pela Biblioteca.

§3º. É permitida somente uma reserva por grupo de alunos ao dia.

Art. 4º. Compete à Biblioteca proceder ao registro de todos os integrantes do grupo que utilizará a sala no momento da abertura da sala.

Parágrafo único. Os utentes deverão assinar o termo de responsabilidade dos móveis e equipamentos disponíveis na sala.

Art. 5º. É vedado o consumo de alimentos e o uso inadequado do ambiente.

Art. 6º. Compete à Biblioteca aferir, no momento da devolução da sala, a limpeza e organização do espaço.

§1º. O descumprimento das normas de utilização e limpeza por parte dos utentes enseja suspensão dos direitos de uso das salas por período a ser avaliado pela Biblioteca, não ultrapassando 30 (trinta) dias, a depender da gravidade da conduta.

§2º. A depredação dos móveis e equipamentos, que eventualmente componham a sala, importa a responsabilidade civil dos utentes.

Art. 7º. Na hipótese de necessidade de apoio técnico para o uso do equipamento de *datashow* disponível na sala multimídia, este deverá ser solicitado por e-mail (suportetecnologia@idp.edu.br) com antecedência de 24h.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2014



Fábio Lima Quintas

Coordenador de Graduação da Escola de Direito de Brasília - EDB